



## NOTA TÉCNICA Nº 014/2020 SSSIS/GVS/SVS/SESA

(elaborada em 26/05/2020)

### **RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA SANITÁRIA A SEREM ADOTADAS PELOS SERVIÇOS E TRABALHADORES DE LAVANDERIAS DO MUNICÍPIO DA SERRA NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

#### **1 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde da Serra em função da pandemia pelo novo coronavírus, em conformidade com as orientações do Ministério da Saúde, expõe recomendações para nortear os serviços e os trabalhadores das lavanderias do município, no intuito de que adotem as medidas descritas a seguir durante o período de emergência em saúde.

#### **2 – MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA COVID-19 NOS ESTABELECIMENTOS DE LAVANDERIA:**

- Proporcionar o distanciamento social recomendado pela Organização Mundial de Saúde, mantendo distância maior que 1,5 metro entre as pessoas;
- Ampliar a frequência de higienização dos ambientes e equipamentos com hipoclorito de sódio a 1% e/ou álcool a 70% (piso, bancadas, superfícies, corrimão, maçaneta e banheiros);
- Disponibilizar e garantir local para lavagem frequente das mãos, provido de sabonete líquido e toalhas de papel descartável;
- Disponibilizar e garantir álcool em gel em pontos estratégicos de fácil acesso, para higiene das mãos, principalmente em locais onde não há acesso fácil à lavagem das mãos;
- Propiciar boa ventilação, mantendo portas e janelas abertas. Em caso de ambiente climatizado, realizar a manutenção de aparelhos de ar condicionado, observadas as recomendações das autoridades de saúde;
- Nos procedimentos de limpeza do ambiente de trabalho, recomenda-se não utilizar ar comprimido ou água sob pressão, ou qualquer outro método que possa gerar respingos ou aerossóis;
- Disponibilizar equipamentos de proteção individual (EPI) para os trabalhadores, tanto na atividade de recebimento das roupas dos clientes, quanto para o processo de lavagem (antes e durante), como segue:
  - Uniformes completos: (calça comprida, blusa de manga comprida com punhos, máscaras N-95, luvas grossas e de cano longo, luvas de procedimentos e sapatos impermeáveis sem aberturas);
  - Avental descartável: para uso na recepção das roupas;

- Avental impermeável: para uso durante a separação e lavagem das roupas. O avental deve proporcionar conforto térmico e permitir a amplitude de todos os segmentos corporais dos trabalhadores em suas atividades;
  - Luva de procedimentos: deve proporcionar conforto, aderência, destreza e resistência aos riscos compatíveis com cada atividade desenvolvida;
  - Bota: resistência à penetração e absorção de água (resistente à umidade) e resistência à penetração por perfuração (resistente a agentes perfurantes);
- É obrigatório o fornecimento gratuito de vestimentas de trabalho para todos os trabalhadores em atividade e devem ser submetidas à higienização diária sob responsabilidade do empregador;
- O empregador é responsável pelo fornecimento gratuito, lavagem e higienização dos EPIs;
- Treinar os trabalhadores para a colocação e retirada dos EPIs, para não haver contaminação durante esta prática;
- Realizar rotineiramente e quantas vezes forem necessárias a higienização e desinfecção dos carrinhos, móveis e equipamentos utilizados;
- As roupas não devem ser sacudidas durante a separação para lavagem;
- Intensificar e cumprir rigorosamente as boas práticas dos serviços de lavanderia descritas nos Procedimentos Operacionais Padrão, Manuais de Boas Práticas, Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e/ou outros Protocolos do estabelecimento, principalmente relacionados à higienização, fluxos, barreiras físicas, barreiras técnicas e EPI's;
- Preferencialmente, no processo de lavagem das roupas, usar temperaturas acima de 60° C e, se possível, adicionar solução desinfetante, devidamente registrada no Ministério da Saúde/ANVISA, que deve ser utilizada de acordo com a orientação do fabricante;
- As roupas provenientes de estabelecimentos ou de pessoa física em que foram identificadas como utilizadas por pessoas com suspeita ou confirmação de infecção pela COVID-19, deverão ser encaminhadas à lavanderia em saco plástico identificado, ser lavadas em ciclos de sujidade pesada, seguir regras de manuseio seguro e processamento que garanta a eliminação de agentes.

OBS: Essas condutas se tornam urgentes para conter o avanço da pandemia.

## 2 – MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE PARA OS TRABALHADORES DAS LAVANDERIAS

- Manter todos os cuidados gerais frente a pandemia por COVID-19 em relação à higienização dos ambientes, assim como os cuidados de higiene pessoal e distanciamento social;
- Seguir as medidas de etiqueta respiratória.
- Orientações sobre etiqueta respiratória estão na NOTA TÉCNICA Nº 002/2020 SSSIS/GVS/SVS/SESA (*“Recomendações para prevenção e controle de infecções pelo novo coronavírus (covid-19) relacionadas aos cuidados com a higienização pessoal, de ambientes e de equipamentos”*) disponível no site da PMS no link

<http://www4.serra.es.gov.br/site/download/1587216114454-nt-sssis-002-2020-higienizacao-de-ambientes-coronavirus.pdf>;

- Lavar as mãos sempre que possível entre atividades/atendimentos e utilizar álcool gel quando a atividade não permitir a frequência da lavagem das mãos;
- Orientações sobre a correta higiene pessoal também se encontram disponíveis na NOTA TÉCNICA Nº 002/2020 SSSIS/GVS/SVS/SESA;
- Cumprir todas as rotinas já determinadas pela empresa que visam à proteção dos trabalhadores aos riscos ocupacionais, principalmente o biológico;
- Intensificar a higienização dos ambientes com solução de hipoclorito de sódio 1% e/ou álcool 70% (chão, superfícies, maçanetas e banheiros), assim como os cuidados de higiene pessoal e distanciamento social;
- Intensificar e cumprir rigorosamente as boas práticas dos serviços de lavanderia e da utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- Verificar a integridade e utilizar todos os EPIS necessários, solicitando a substituição quando necessário;
- Utilizar luvas de procedimentos descartáveis, as quais devem ser trocadas sempre que necessário, em atividades que envolvam o manuseio de documentos, produtos, dinheiro ou cartão de pagamento e lavar as mãos entre as trocas das luvas; com descarte em local adequado;
- Evitar compartilhar objetos de uso pessoal, inclusive canetas e ferramentas. Caso necessário, higienizar antes e depois dos procedimentos com solução de água e sabão ou álcool 70%;
- Não comparecer ao trabalho, se manifestar sintomas respiratórios e avisar a chefia. Pessoas com sintomas respiratórios, bem como os contatos intradomiciliares precisam permanecer em isolamento domiciliar por 14 dias, contados da data de início dos sintomas. Comunicar o empregador caso tenha algum sintoma relativo à infecção por COVID-19.

## REFERÊNCIAS:

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. **Plano Estadual de Prevenção e Controle do SARS COV2 (COVID-19)**. Vitória/ES: 2020.

BRASIL, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. **NOTA TÉCNICA Nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19)**. Brasília, 2020.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. **Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 06, de 30 de janeiro de 2012**. Dispõe sobre as boas práticas de funcionamento para as unidades de processamento de roupas de serviços de saúde e dá outras providências. Brasília, 2012.

SÃO PAULO. Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo. **NOTA TÉCNICA Nº 08/DVISAT/2020 – Recomendações às empresas e aos trabalhadores de lavanderia não hospitalar diante da pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19)**.